



OPM ESCOLAS **2017/18**

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1º

O presente documento enuncia as Normas de Participação do Orçamento Participativo das Escolas de S. João da Madeira designado por OPM Escolas, definindo os procedimentos a adotar por cada agrupamento de escolas no momento da sua participação, tendo sempre como normativo superior a Carta de Princípios do Orçamento Participativo Municipal (OPM) aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 2º

Esta iniciativa pretende afirmar-se como uma das componentes centrais da estratégia da Câmara Municipal de S. João da Madeira no reforço do envolvimento das comunidades escolares nas dinâmicas de governação do concelho. O OPM Escolas visa reforçar a participação dos alunos e, através dos seus contributos, apoiar os processos e tomadas de decisão que potenciem a sua escola dentro de um território sustentável.

Artigo 3º

Ao Orçamento Participativo Municipal é atribuída a verba global de 100.000,00€ (cem mil euros) para financiar os projetos mais votados pelos cidadãos, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor. Dessa verba global do OPM, 15.000,00€ (quinze mil euros) serão destinados a financiar propostas de iniciativa e âmbito escolar (ensino básico e secundário), abrangendo os três agrupamentos escolares do concelho de S. João da Madeira, sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 4º

Só serão consideradas propostas que, após a análise das Direções dos Agrupamentos de Escolas, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a 5.000,00 € (cinco mil euros).



OPM ESCOLAS **2017/18**

Artigo 5º

Só serão aceites propostas enquadradas nas áreas que não consubstanciem projetos já constantes do Projeto Educativo Municipal.

Artigo 6º

As propostas devem ser apresentadas nas Direções dos Agrupamentos de Escolas (professoras Andreia Martins e Antonieta Oliveira) e, em formulário próprio a disponibilizar para o efeito.

Artigo 7º

As propostas podem ser apresentadas por uma turma ou por um grupo de alunos, sempre orientado por um docente.

Artigo 8º

As propostas devem ser claras e precisas quanto ao seu âmbito e objetivo, a fim de permitir uma correta análise pelas Direções Escolares, e se o mesmo texto incluir várias propostas, apenas a primeira será considerada.

Artigo 9º

Serão positivamente valorizadas as propostas que promovam uma cultura de parcerias, de rentabilização de recursos bem como de envolvimento e participação cívica.

Artigo 10º

O projeto deve apresentar uma estrutura que respeite os seguintes itens:

- a) Identificação do problema detetado;
- b) Solução apresentada e respetiva justificação;
- c) Resultados esperados;
- d) Orçamento devidamente discriminado.



OPM ESCOLAS **2017/18**

Artigo 11º

O processo de votação será gerido pelas Direções Escolares e devidamente apoiado pelos serviços do Município.

Artigo 12º

São vencedores os projetos mais votados pelos alunos em cada escola até ao montante máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Artigo 13º

O calendário do OPM Escolas será composto pelas seguintes fases:

1. Reunião com os diretores para apresentar as linhas gerais antes do final do ano letivo 2018
 - 02 março
2. Sessões de esclarecimento dentro das escolas, organizadas pelos professores e receção de propostas
 - 20 março a 17 abril (Apresentação do projeto e recolha de propostas)
3. Análise técnica das propostas e validação dos projetos por uma equipa da escola
 - 18 a 20 abril
4. Publicação dos projetos a votação
 - 23 abril
5. Período de receção de reclamações
 - 24 a 30 abril
6. Análise e decisão das reclamações
 - 2 a 8 maio
7. Período de campanha de divulgação dos projetos
 - entre 11 e 15 de maio
8. Dia de reflexão



OPM ESCOLAS
2017/18

- 16 de maio

9. Votação dos projetos em todas as escolas/agrupamentos

- 17 maio

10. Anúncio público dos projetos vencedores

- 18 maio